

cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE
Com o Substitutivo nº 01

AO PROJETO 192/2010

Após análise da matéria como se observa, os objetivos indicados neste Cógido são os mesmos já estipulados na Lei nº 4.806/91 que Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente, tendo sido acrescido apenas o Licenciamento Ambiental a ser realizado pelo Município o qual teve as normas fixadas por meio da Lei Municipal nº 10.849/09 – Fixa normas para o licenciamento ambiental no Município de Londrina, institui taxas relativas ao licenciamento ambiental e dá outras providências.

Cabe ressaltar também que a Lei Federal 6.938/81 estabelece em seu art. 5º, que as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios nos que relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, os instrumentos estabelecidos ao projeto encontram-se em consonância com a referida Lei Federal.

Diante dessas considerações emitimos **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto com o Substitutivo nº 01.

Londrina, 31 de março de 2011.

À COMISSÃO;


RODRIGO GOUVÊA
Presidente/Relator


PASTOR RENATO LEMES
Vice-Presidente


TITO VALLE
Membro